



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria-Geral

LEI Nº 3.760, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Município de Gramado a contribuir financeiramente com a Associação Núcleo de Orquidófilos, e dá outras providências.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI, Prefeito de Gramado, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais para com a Associação Núcleo de Orquidófilos, inscrita no CNPJ sob o n. 05.313.305/0001-77, na realização da 16ª Exposição Nacional de Cattleya Intermedia de Gramado, que ocorrerá nesta cidade entre os dias 18 a 22 de setembro de 2019.

Art. 2º A formalização e a prestação de contas se darão nos termos da Lei n. 13.019/2014.

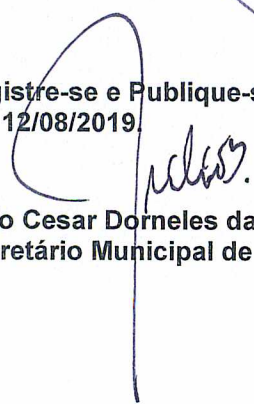
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 12 de agosto de 2019.


João Alfredo de Castilhos Bertolucci
Prefeito de Gramado

Registre-se e Publique-se.
Em 12/08/2019.


Julio Cesar Dorneles da Silva
Secretário Municipal de Administração